



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Aplíc
Auditoria Pública Informatizada de Contas

NOTA TÉCNICA

007/2018

15/fev/2018

Leandro Diniz Gomes

Esta nota técnica trata de informativo de procedimentos a se adotar no lançamento de pregão com sistema de registro de preço.

Embasamento

Lei complementar Federal 131, Portaria MF Nº 548-2010, comunicados (24 -2017 e 01 – 2018) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), Código Penal, Lei de Licitações.

Informativo.

Não há vinculação quanto a tomada de decisão e as comunicações internas exaradas por esse gerente, ressalta-se que as melhores práticas apontadas foram propostas pelo TCE-MT.

Os apontamentos objetivam tão somente comunicar o posicionamento do TCE-MT, de forma que todos saibam como se posiciona aquela corte.

Responsabilidade.

Código Penal.

art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: [\(Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000\)](#)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Lei que Estabelece as Norma Gerais de Licitação:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Quanto ao controle de lançamentos de informações de modo integrado e a responsabilização vide art.4 da portaria 548-2010 do ministério da fazenda.

Portaria Ministério da Fazenda Nº 548-2010 que "*Estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação*",

Art. 1º **O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação doravante será denominado SISTEMA.**

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, entende-se por:

I - **Usuário: é o agente que, após cadastramento e habilitação de acesso, realiza consultas e registros de documentos, sendo responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos no SISTEMA.**

II - Administrador do SISTEMA: é o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do SISTEMA, sendo encarregado de instalar, suportar e manter servidores e bancos de dados.

Art. 2º O SISTEMA deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários **baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.**

§ 1º O acesso ao SISTEMA para registro e consulta aos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, com código próprio.

§ 2º O cadastramento de usuário no SISTEMA será realizado mediante:

I - Autorização expressa de sua chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e

II - Assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do SISTEMA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Aplíc

Auditoria Pública Informatizada de Contas

NOTA TECNICA

007/2018

15/fev/2018

§ 3º O SISTEMA deverá adotar um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários:

I - código E senha; ou

II - Certificado digital, padrão ICP Brasil.

§ 4º Caso seja adotado o mecanismo a que se refere o inciso I do parágrafo anterior, o SISTEMA deverá manter política de controle de senhas.

Art. 3º O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SISTEMA e conterà, no mínimo:

I - Código do usuário;

II - Operação realizada; e

III - data e hora da operação.

Objetivo

A comunicação abaixo visa tão somente resguardar quem a datilografa assim .

Considerações Finais

Sem mais para o momento, na certeza de merecermos toda atenção que certamente será dispensada por vossas senhorias, reiteramos nossos votos da mais alta consideração e apreço aos trabalhos desenvolvidos e pedimos a nobre colaboração de vossa senhoria.

Respeitosamente

Leandro Diniz Gomes

Gerente Financeiro

Bacharel em Sistemas de Informação